LEI Nº. 2725/11, 05 de Dezembro de 2011 .

Dispõe sobre: Autoriza o pagamento de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica do Município.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em forma de abono, a distribuição de verba residual apurada no exercício de 2011, da transferência recebida do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, destinada exclusivamente para pagamento salarial aos profissionais do magistério que atuam na educação básica.

Artigo 2° - O abono será pago aos docentes municipais e estaduais afastados junto ao município, bem como aos especialistas em educação municipal e será proporcional à assiduidade, jornada de trabalho e às funções desempenhadas.

Artigo 3° - Os profissionais do magistério que não tiverem 100 (cem) dias de presença em efetivo exercício, conforme calendário escolar não terá direito ao recebimento do abono.

Artigo 4° - O abono não será incorporado para nenhum efeito aos salários.

Artigo 5° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos de repasse do FUNDEB, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 05 de Dezembro de 2011.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete